



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ordem do dia**

Ponto n.º 03

**Ata n.º 09**

2024.04.18

**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE IDÃES – ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA A FESTA EM HONRA DE SANTA MARIA DE IDÃES - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS– RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

– Presente a informação da Assistente Técnica, Jerusa Sampaio, que mereceu a concordância do Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Doutor Pedro Carvalho e da Senhora Vereadora Ana Medeiros, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação."-----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

-----





**Felgueiras**

CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO PARA  
DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

**PARECER**

Ex.ma Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Medeiros

Concordo com a proposta apresentada.

Submeto à consideração superior de V. Ex.<sup>a</sup>.  
Carece de deliberação da Câmara Municipal. V. Ex.<sup>a</sup>  
determinará,

O Chefe de Divisão de Cultura e Turismo,

**DESPACHOS:**

Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,

Concordo com o proposto.

Proponho despacho para efeitos de deliberação por  
parte da Câmara Municipal.

V. Ex.<sup>a</sup> decidirá,  
A Vereadora,

Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir  
extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil,  
nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º  
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,  
aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da  
Câmara Municipal para efeitos de ratificação.

ASSUNTO: **Angariação de Fundos para a Festa em Honra de Santa Maria de Idães** Data: 04/04/2024

DE: Doutor Pedro Carvalho, CD Cultura e Turismo

PARA: Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Ana Medeiros

Considerando que:

**A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Idães**, de 5 de abril a 15 de agosto irá realizar Angariação de Fundos para a Festa em Honra de Santa Maria de Idães.

Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme documentação anexa.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere **isentar** a requerente do pagamento da seguinte taxa:

- Licenciamento especial de ruído, no valor de ----- 35,78 €

Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.



Câmara Municipal de Felgueiras

HPJ  
S  
S

Parecer

Despacho

Deferido como proposto.  
R. Silva  
05/04/2024

REQUERENTE	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MARIA DE IDAES
PROCESSO / TIPO	426/24 - LICER
REQ.	1209/24
LOCAL DA OBRA	LARGO DO ASSENTO
FREGUESIA	IDAES
ASSUNTO	Licença especial de ruído
DATA	2024 - 4 - 5

O presente pedido é relativo a uma atividade ruidosa temporária inserida no programa de eventos a levar a efeito pela Fábrica da Igreja de Idães, para a Celebração das Festas em Honra da Padroeira Santa Maria de Idães, num curto período de tempo.

**Local:** A atividade decorrerá no Largo do Assento, Idães, Concelho de Felgueiras.

**Data:** A licença será válida de 05 de abril a 15 de agosto do presente ano

**Horário:** entre as 19h00 e as 03h00.

**Finalidade:** Celebração das Festas em Honra da Padroeira Santa Maria de Idães.

**Medidas de prevenção e redução de ruído:**

Como medidas de prevenção e redução de ruído, as fontes de ruído deverão cumprir com as limitações impostas à utilização deste tipo de equipamento em consonância com as impostas no Regulamento Geral de Ruído.





Câmara Municipal de Felgueiras

### PROPOSTA

Faça ao acima referido não se vê inconveniente no deferimento da licença especial de ruído nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de janeiro, na sua redação atual.

Mais se informa que nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 67º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Felgueiras, as associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas poderão estar isentas do pagamento das taxas, total ou parcialmente, sujeito a deliberação da Câmara Municipal.

A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística

(Arq.ª Patrícia Verdial)

